



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**Programa de Pós-Graduação em Educação Física**

**EDITAL Nº. 003/2015 – PPGEF-UNIVASF**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO**

**1. PREÂMBULO**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Física da Universidade Federal do Vale do São Francisco (PPGEF-UNIVASF), torna público o presente Edital que estabelece normas referentes ao processo de seleção de bolsas de mestrado adquiridas junto a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PRPPGi) da UNIVASF. Nesse edital será disponibilizada uma (01) cota de bolsa da Demanda Social (DS) da Capes.

**2. REQUISITOS**

Poderão inscrever-se no Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo todos os alunos regulares do curso de Mestrado em Educação Física da UNIVASF. No entanto, poderão ser contemplados apenas os estudantes que atendam os requisitos para concessão de bolsa, estabelecidos pela CAPES na Portaria nº. 76 de 14 de Abril de 2010 – Art. 9º - CAPES, como seguem abaixo:

**Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:**

- I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de pós-graduação;
- V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no Art. 18 da Portaria nº. 76 de 14 de Abril de 2010 – CAPES;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**Programa de Pós-Graduação em Educação Física**

VI - não ser aluno em programa de residência médica;

VII - quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

VIII - os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior (IES) em que se realiza o curso;

X - fixar residência na cidade onde realiza o curso;

XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**Programa de Pós-Graduação em Educação Física**

**Parágrafo único.** A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

### **3. INSCRIÇÕES:**

- **Período de inscrição:** das 14h do dia 09/09/2015 até às 18h do dia 11/09/2015.
- **Local:** As inscrições deverão ser feitas diretamente na secretaria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação Física (PPGEF-UNIVASF), situado na Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Campus Universitário, Petrolina-PE, CEP 56.304-205 – Colegiado de Educação Física (CEFIS) – Aos cuidados do Prof. Sérgio Rodrigues Moreira ou Prof. André Luiz Demantova Gurjão.

### **4. DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO A SER APRESENTADA NO ATO DE INSCRIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

- 4.1. Cópia do documento de identidade (RG);
- 4.2. Cópia do CPF;
- 4.3. Cópia do passaporte, caso a nacionalidade do aluno seja estrangeira;
- 4.4. Cópia impressa do Currículo Lattes atualizado seguido da comprovação das informações apresentadas. Será considerado para contagem dos pontos e classificação, apenas as informações a partir do ano de 2011. No caso de fraude, sanções disciplinares serão aplicadas, o que poderá incluir processo jurídico por informações falsas divulgadas na plataforma Lattes/CNPq.

### **5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**Programa de Pós-Graduação em Educação Física**

Será contemplado com a bolsa DS-CAPES para Mestrado o candidato que obtiver melhor classificação nesse processo seletivo, cujos critérios de pontuação estão abaixo estabelecidos, mediante análise dos documentos comprobatórios do Curriculum Lattes.

**Grupo I - Títulos Acadêmicos - até 40 pontos**

Será considerado, para fins de pontuação, apenas um dos títulos abaixo:

<b>Atividades</b>	<b>Pontos</b>
Diploma de Doutor ou Livre Docência	40
Diploma de Mestre	20
Certificado de Especialização	08
Certificado de Residência Médica credenciada pelo MEC	08
Diploma de Graduação	05

**Grupo II - Atividades Ligadas ao Ensino e Extensão (Até o limite de 25 pontos):**

<b>Atividades</b>	<b>Pontos</b>
Exercício do Magistério no Ensino Superior	0,5 pontos/semestre
Exercício do Magistério na Educação Básica, incluindo atividades de administração, supervisão e orientação pedagógica	0,3 pontos/ano
Atividades profissionais em academias ou estabelecimentos que prestam serviço de atividade física, fisioterapia ou nutrição e empresa de avaliação física	0,3 pontos/ano
Ensino não regular na área: - Cursos (mínimo de 4 horas) - Conferências/Palestras realizadas	0,2 pontos por curso ministrado 0,1 pontos por evento
Orientação de monografia de especialização aprovada	0,5 pontos por monografia
Orientação de monografia ou trabalho final em curso de graduação	0,2 pontos por monografia ou trabalho
Orientação de grupo PET	0,5 pontos por grupo-ano
Orientação de aluno bolsista de iniciação científica	0,2 pontos por bolsista-ano
Orientação de aluno bolsista de monitoria	0,2 pontos por bolsista
Orientação de aluno bolsista de extensão	0,2 pontos por bolsista
Participação como membro efetivo de banca examinadora de dissertação de mestrado ou concurso público para o magistério superior	0,2 pontos por tese ou concurso
Coordenação de projeto de extensão	0,5 pontos por projeto
Participação em projeto de extensão	0,25 pontos por projeto
Coordenação de curso de extensão (mínimo de 15 h/aula)	0,2 pontos por curso
Exercício de monitoria, iniciação científica ou participação em grupo PET, ou atividade de extensão	0,2 pontos por semestre

**Grupo III - Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural (Até o limite de 25 pontos):**

<b>Atividades</b>	<b>Pontos</b>
Autoria de livro sobre assunto de interesse da ciência,	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**Programa de Pós-Graduação em Educação Física**

tecnologia ou arte (com ISBN) <b>Autor:</b> <b>Coautor:</b>	03 pontos por livro 02 pontos por livro
Organização de livro sobre assunto de interesse da ciência, tecnologia ou arte (com ISBN) <b>Organizador:</b> <b>Coorganizador:</b>	1,5 pontos por livro 0,5 pontos por livro
Capítulo de livro sobre assunto de interesse da ciência, tecnologia ou arte (com ISBN) <b>Autor:</b> <b>Coautor:</b>	1,5 pontos por livro 0,5 pontos por livro
Tradução de livro especializado <b>Tradutor:</b> <b>Cotradutor:</b>	1,5 pontos por livro 0,5 pontos por livro
Artigo completo PUBLICADO em periódico científico especializado, indexado e com corpo de árbitros e Trabalho científico apresentado em congresso e publicado na íntegra em anais. <b>Autor/Co-autor:</b> Qualis A1 Qualis A2 Qualis B1 Qualis B2 Qualis B3 Qualis B4 Qualis B5 Qualis C Sem qualis	2,0/1,0 pontos 1,8/0,9 pontos 1,6/0,8 pontos 1,4/0,7 pontos 1,2/0,6 pontos 1,0/0,5 pontos 0,8/0,4 pontos 0,6/0,3 pontos 0,4/0,2 pontos
Trabalho científico apresentado em congresso com resumo publicado em revista ou anais <b>Internacional:</b> <b>Nacional:</b> <b>Regional e Local:</b>	0,3 pontos por trabalho 0,2 pontos por trabalho 0,1 pontos por trabalho
Relatório técnico de pesquisa publicado	0,5 pontos por relatório
Trabalhos técnicos e artísticos especializados na área	0,5 por trabalho
Prêmios por atividades científicas, artísticas e culturais	0,5 pontos por prêmio
Consultorias a órgãos especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados	1 ponto p/ consultoria
Artigos especializados publicados na imprensa	0,5 pontos por artigo
Manuais didáticos e outros instrumentos didáticos	0,5 pontos por manual
Participação em congressos e seminários <b>Internacional:</b> <b>Nacional:</b> <b>Regional e Local:</b>	0,4 pontos por evento 0,3 pontos por evento 0,2 pontos por evento
Patente ou processos registrados de patente	04 pontos por patente

**OBS1.** CEFIVASF (congresso que ocorre na UNIVASF): para o ano de 2011 e 2012 será considerado como congresso regional. Para o ano de 2013 e 2015 será considerado como congresso nacional.  
**OBS2.** Para pontuação de artigos será considerado como 1ª opção o Qualis da área da educação física e como 2ª opção o Qualis da área interdisciplinar.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**Programa de Pós-Graduação em Educação Física**

**Grupo IV - Exercício de atividades ligadas à administração universitária (Até o limite de 10 pontos):**

<b>Atividades</b>	<b>Pontos</b>
Reitor de universidade	2 pontos por ano
Vice-Reitor, Diretor de Centro, Pró-Reitor	1 ponto por ano
Ocupantes de outros cargos de direção em nível 3 (CD3) ou 4 (CD4)	0,5 pontos por ano
Membro de Conselhos Superiores de Universidades	0,2 pontos por ano
Chefias de departamento, coordenadores de colegiados de curso de graduação, coordenadores de programas de pós-graduação de caráter permanente	0,2 pontos por ano
Coordenação de curso de especialização de caráter permanente ou eventual	0,2 pontos por curso

**Observação:** Para estabelecer a pontuação final, será feita soma dos pontos obtidos nos grupos I, II, III e IV. Os candidatos serão classificados de acordo com os pontos obtidos. Os melhores classificados nesse edital terão direito à bolsa de Mestrado DS-CAPES, dentro do limite de bolsas disponíveis.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Este Edital aplica-se à cota existente de Bolsa de Mestrado, proveniente da Demanda Social (DS) CAPES, alocada na PRPPGi e agora destinada ao Programa de Pós-Graduação em Educação Física da UNIVASF (PPGEF-UNIVASF).

6.2. A classificação no Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo de que trata este Edital gera, para o candidato, apenas a expectativa de obtenção de uma bolsa, a ser efetivada mediante a disponibilização de recursos financeiros por parte da entidade financiadora, não implicando, portanto, em compromisso por parte da UNIVASF;

6.3. O valor da bolsa de estudo obedecerá integralmente à tabela da entidade financiadora;

6.4. A bolsa poderá ser concedida até um limite de 24 (vinte e quatro) meses para o Curso de Mestrado, se atendidas normas estabelecidas neste edital;

6.5. O cancelamento da bolsa poderá ocorrer a qualquer momento por insuficiência de desempenho acadêmico; conclusão, interrupção ou desistência do curso; solicitação de trancamento de matrícula, afastamento temporário; alcance do limite de duração da bolsa; perda das condições essenciais à concessão e; se houver mudança nas condições de concessão do benefício pela entidade financiadora, ou qualquer outra exigência que rege o presente edital e a Portaria nº. 76 de 14 de Abril de 2010 – Art. 9º - CAPES;

6.6. O bolsista terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para a defesa de sua dissertação no mestrado, mesmo não tendo recebido bolsa durante todo período do curso;

6.7. O bolsista terá que realizar o estágio docente na UNIVASF;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**Programa de Pós-Graduação em Educação Física**

6.8. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Bolsas do PPGEF-UNIVASF;

6.9. A vigência do resultado deste Edital, para fins de indicação de novos bolsistas, será durante o presente ano letivo.

6.10. O resultado do Processo Seletivo para Concessão de Bolsa de Estudo será divulgado no site do Programa de Pós-Graduação em Educação Física da UNIVASF (PPGEF-UNIVASF). O candidato aprovado para concessão de bolsa deverá comparecer à secretaria do curso no dia 14 de setembro de 2015, a partir das 14h, para verificar os documentos e formulários necessários para preenchimento e consequente indicação de bolsista junto a PRPPGi da UNIVASF.

Petrolina, 09 de Setembro de 2015  
às 10:40h da manhã.

Assinatura manuscrita em tinta preta, legível como Sérgio Rodrigues Moreira.

**Prof. Dr. Sérgio Rodrigues Moreira**  
**Coordenador do PPGEF-UNIVASF**